PUBLICADO

EM 22 / 09 / 2009

NO MURAL DA C.M.S.F.G. EM CONFORMIDADE COM O QUE DIZ A RESOLUCÃO LEGISLATIVA DE Nº 004/2001/C.M.S.F.G

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA DO MUNICIPIO

Lei Municipal n° 520/2009

"ACRESCENTA O §3º AO ARTIGO 5º; ALTERA O ITEM – I DO ANEXO, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº300/2006 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. Jairo Borges Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Inclui-se ao artigo 5º da Lei Municipal nº300/2006 o §3º que passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º.....
§1º.....
§2º.....
§3º. Ao servidor que viajar em companhia da Autoridade Municipal, cujo valor da diária seja superior as seu, fará jus ao mesmo montante desta Autoridade.

Art. 2º- Altera-se o item – I do Anexo II da Lei Municipal nº300/2006, que passará a ter a seguinte redação:

ANEXO II

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

	CARGO/FUNÇÃO	
I	**Vereador/Procurador Jurídico/Diretor Geral**	**R$220,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar a partir de 16 de janeiro de 2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO , 22 de setembro de 2009.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

CÂM. MUN. SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DIRETORIA GERAL
DOC. RECEBIDO
22 SET 2009
ASSINATURA